



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 021, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as normas para elaboração do Plano de Atividades Docentes (PAD) e do Relatório de Atividades Docentes (RAD) dos Departamentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (CCAe/UFES).

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CCAE/UFES nº 001, de 19 de janeiro de 2022, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores a Decreto, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias; CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em seus Artigos nº 56 e 60;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da UFES, em seus Artigos nº 26, 30, 34, 37, 41;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 60/1992, nº 08/1998, nº 08/2013, nº 21/2013 e nº 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2019 do Conselho Universitário - CUn/UFES;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1867, de 17 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº 23068.082617/2018-93 – Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Comissão de Legislação e Normas/CD/CCAe;

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração e entrega dos Planos de Atividades Docentes (PADs) e dos Relatórios de Atividades Docentes (RADs) pelos servidores ocupantes do Cargo de Professor do Magistério Superior é obrigatória, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º Os PADs e os RADs são os documentos de caráter administrativo-jurídico de competência dos Departamentos do CCAE/UFES, que comprovam as atividades exercidas pelos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

servidores docentes, de acordo com o regime de trabalho estabelecido pelas instâncias superiores da instituição. Os referidos documentos servem como planejamento, orientação, comprovação de assiduidade e divulgação do trabalho docente para comunidade e sociedade.

Art. 3º Os PADs compreenderão o planejamento das atividades docentes para o semestre letivo regular ou especial subsequente e deverão ser elaborados semestralmente, em formulário padrão, conforme anexo I desta Resolução.

§ 1º A atribuição de carga horária em atividades de ensino e administrativas, além de representações deverá obedecer às normatizações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 16/12/1996), em seu Artigo nº 57 e na Resolução nº 60/1992 do CEPE/UFES ou em suas respectivas atualizações.

§ 2º A atribuição de carga horária em orientação e coordenação de projetos de pesquisa, ensino e extensão deverá seguir a planilha constante no anexo I.

§ 3º A atribuição de carga horária em atividades não previstas nas normatizações existentes, bem como os casos omissos, deverão ser apreciados e aprovados pelos Departamentos e encaminhados para homologação do Conselho Departamental.

Art. 4º Os RADs compreenderão a descrição das atividades docentes realizadas no ano letivo vigente e deverão ser elaborados anualmente, em formulário padrão, conforme anexo II desta Resolução.

Art. 5º Para fins de elaboração dos PADs e dos RADs, as atividades docentes compreenderão:

- I - atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- II - atividades de orientação na graduação e na pós-graduação;
- III - atividades em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão;
- IV - atividades de desenvolvimento de pessoas;
- V - atividades administrativas e de representação.

Art. 6º As atividades em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, que tratam o inciso III do artigo 5º, deverão estar previamente registradas no Departamento.

§ 1º A solicitação de atribuição de carga horária e registro do projeto deverá ser feita em formulário padrão, conforme anexo III desta Resolução e aprovada em reunião da Câmara Departamental.

§ 2º As atividades, de acordo com a modalidade, deverão estar registradas, também, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG/UFES (Sistema Intranet/SAPPG), na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFES (Portal dos Projetos/UFES) e, ou na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES (de acordo com edital).

Art. 7º Para aprovação dos PADs e dos RADs, os Departamentos deverão observar os seguintes procedimentos:

- I - o recebimento, a organização e o encaminhamento da referida documentação de todos os docentes cabem à Secretaria e Chefia do Departamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

II - cada Departamento procederá uma avaliação preliminar dos PADs e dos RADs de cada docente, devendo o(s) avaliador(es) emitir um parecer, conforme anexo IV, que será apreciado em reunião da respectiva Câmara Departamental;

III - A carga horária apresentada pelo docente nos PADs e nos RADs não poderá ser inferior às previstas pela Resolução nº 60/1992 – CEPE/UFES e não poderá ultrapassar a carga horária compatível com o seu Regime de Trabalho, sob pena de não aprovação pela Câmara Departamental.

Art. 8º Para homologação dos PADs no Conselho Departamental do CCAE, os Departamentos deverão fazer o encaminhamento no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do período letivo correspondente ao PAD.

Art. 9º Para homologação dos RADs pelo Conselho Departamental do CCAE, o prazo de envio pelo Departamento deverá ser até o primeiro dia letivo do ano subsequente.

Art. 10. Os Departamentos deverão dar publicidade aos PADs e RADs em seu sítio eletrônico, ou em sítio a ser disponibilizado pelo CCAE, depois de homologados no Conselho Departamental.

Art. 11. É de responsabilidade do docente a veracidade das informações apresentadas, bem como as aplicações regimentais, prezando pelo fiel cumprimento da carga horária docente prevista nos dispositivos legais.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do CCAE/UFES.

Art. 13. Revogam-se as Resoluções nº 005/2021, nº 011/2021 e nº 014/2021 deste Conselho.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 021, DE 24 DE JUNHO DE 2022
Plano Semestral de Atividades Docentes

Cadastro Docente	NOME:		SEMESTRE LETIVO:	
	SIAPÉ No.:		REGIME DE TRABALHO:	
	MATRÍCULA UFES:		CARGA HORÁRIA TOTAL:	
	CLASSE/NÍVEL:			
	DEPARTAMENTO:			

Disciplinas na Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	CHS ¹	CHSE ²	Subtotal	

Disciplinas na Pós Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	CHS ¹	CHSE ²	Subtotal	

Orientação Coorientação	Tipo	Nome do Orientado/Coorientado	Curso ou Programa	Período de Orientação		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		

Coordenação Colaboração em Projetos	Tipo	Nome do Projeto	Registro		Início	Final	CHSE ²	Subtotal
			No.	Órgão				

Atividades Administrativas	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		

Atividades de Representação	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		

Outras Atividades	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		

¹Carga horária semanal integral da disciplina ou atividade; ²Carga horária semanal a ser efetivamente exercida pelo docente.

DECLARAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Declaro que tenho conhecimento de toda a regulamentação que trata do preenchimento e envio do Plano Semestral de Atividades Docente junto ao CCAE/UFES. Declaro, também, que são verdadeiras todas as informações apresentadas.
	Alegre, de de Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

1. CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

ITEM	TIPOS DE ORIENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Orientação de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i>	até 03 horas por estudante
1.2	Coorientação de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i>	até 01 hora por estudante
1.3	Orientação de Especialização <i>lato sensu</i>	até 02 horas por estudante
1.4	Orientação de estudante de graduação em iniciação científica PIBIC Jr (ICT)	até 01 hora por estudante
1.5	Orientação de estudante de ensino médio em iniciação científica PIBIC Jr (ICr)	até 01 hora para cada 05 estudantes
1.6	Orientação de Trabalho (TCC), Projeto ou Monografia de Curso de Graduação (não previsto no PPC)	até 1,0 hora por TCC, Projeto ou Monografia
1.7	Orientação de Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET)	até 01 hora por estudante
1.8	Orientação de Projeto de Extensão (PIBEX/PIVEX)	até 01 hora por estudante
1.9	Orientação de Projeto de Ensino, PIAA, PIBID	até 01 hora por estudante
1.10	Orientação de Monitoria PAEPE	até 01 hora por estudante
1.11	Orientação de Monitoria Voluntária	até 01 hora por estudante
1.12	Orientação de Estágio Supervisionado (ou não curricular) de Curso de Graduação	até 01 hora por estudante
1.13	Orientação de Estágio Docência	até 01 hora por estudante
1.14	Orientação de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI)	até 01 hora por estudante
1.15	Orientação de outra natureza	até 01 hora por estudante

2. CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa	até 08 horas por projeto
2.2	Coordenação de projeto ou programa de extensão	até 08 horas por projeto
2.3	Coordenação de projetos especiais PROGRAD: Pró-Ensino, PIAA, PIB, PET, Pibid	até 08 horas por projeto
2.4	Colaboração em projeto de pesquisa	até 03 horas por projeto
2.5	Colaboração em projeto ou programa de extensão	até 03 horas por projeto
2.6	Colaboração em projetos especiais PROGRAD: Pró-Ensino, PIAA, PIB, PET, Pibid	até 03 horas por projeto

3. CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO NÃO CONSTANTES NA RESOLUÇÃO Nº 60/1992

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.1	Presidência de NDE – Núcleo Docente Estruturante	até 10 horas semanais
3.2	Membro de NDE – Núcleo Docente Estruturante	até 2 horas semanais
3.3	Membros de comissões	até 2 horas semanais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 021, DE 24 DE JUNHO DE 2022
Relatório Anual de Atividades Docentes

Cadastro Docente	NOME:		ANO LETIVO:	
	SIAPÉ No.:		RÉGIME DE TRABALHO:	
	MATRICULA UFES:		CARGA HORÁRIA TOTAL:	
	CLASSE/NÍVEL:			
	DEPARTAMENTO:			

Disciplinas na Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	SEMESTRE	Turma	No. de Alunos	CHS ¹	CHSE ²	Subtotal
								2º Semestre

Disciplinas na Pós-Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	SEMESTRE	Turma	No. de Alunos	CHS ¹	CHSE ²	Subtotal
								2º Semestre

Orientação Coorientação	Tipo	Nome do Orientado/Coorientado	Curso ou Programa	Período de Orientação		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		
							1º Semestre
							2º Semestre

Coordenação Colaboração em Projetos	Tipo	Nome do Projeto	Registro		Início	Final	CHSE ²	Subtotal
			No.	Órgão				
								1º Semestre
								2º Semestre

Atividades Administrativas	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Subtotal
				Início	Final		
							1º Semestre
							2º Semestre

Atividades de Representação	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Sub-Total
				Início	Final		
							1º Semestre
							2º Semestre

Outras Atividades	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHSE ²	Sub-Total
				Início	Final		
							1º Semestre
							2º Semestre

Publicação Científica, Técnica e Cultural	Tipo	Nome da Publicação	Periódico/evento	Data

¹Carga horária semanal integral da disciplina ou atividade; ²Carga horária semanal a ser efetivamente exercida pelo docente.

DECLARAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Declaro que tenho conhecimento de toda a regulamentação que trata do preenchimento e envio do Relatório Anual de Atividades Docentes junto ao CCAE/UFES. Declaro, também, que são verdadeiras todas as informações apresentadas.
	Alegre, de de Docente



Í H G G I G H Í
 F P F M M CMM
 G MM P

ANEXO III DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2022

h // 9 09

9

Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

/ 5 // 9 09

ASSUNTO: w9DL wh 59 twh 9 h 59 bh 59t w a 9b h

/

/

w

/ 5 // 9 09

/

5

h

b

//

5

5

9

Prof(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

// 9 09



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

TABELA DE SOICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL CCAE ES				
NOME DO RESPONSÓCIANTE				
TABELA DE RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES				
ATIVIDADES	SOICITADA E O RESPONSÓR	ATRIBUIÇÃO DE ARTAMENTO	TOTAL	
I D				
II D				
III O	<i>stricto sensu</i>			
I C	<i>stricto sensu</i>			
O	<i>lato sensu</i>			
I D				
II C				
III C				
I A				
O				
CHS T				

D

TABELA I ENCARGOS DE DISCIPLINAS NA GRADUAÇÃO						
C	D	N	D	T	CHS	CHSE

TABELA II ENCARGOS DE DISCIPLINAS NA PÓS GRADUAÇÃO						
C	D	N	D	T	CHS	CHSE

TABELA III ENCARGOS DE ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO								
T		N		A	D	D	CHS	CHS D
N	O	C	C					

TABELA I ENCARGOS DE COORDENAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
D			T	D	D	CHS	CHS D
N	C	C					

TABELA A ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS REPRESENTATIVAS E OUTRAS									
C		D		R	A	D	D	CHS	CHS D

C C



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 29/06/2022 às 12:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/503879?tipoArquivo=O>